
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Dr. João		

Fica aditado o artigo 82-B ao projeto de lei n.º 580/2019, Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

“Art.82-B O Poder Executivo deve instituir critérios para avaliação periódica dos programas e dos projetos, com vistas a aferir a qualidade, a eficiência e a pertinência da sua manutenção, bem como a relação entre custos e benefícios de suas políticas públicas, devendo o resultado da avaliação ser tornado público.”

## JUSTIFICATIVA

Pretendemos com a presente emenda que o Poder Executivo institua critérios para a devida avaliação dos programas e projetos no que concerne a qualidade, a eficiência e a pertinência da sua manutenção dos mesmos, bem como a relação entre custos e benefícios de suas políticas públicas. Só podemos definir se um programa é bom ou não se avaliarmos os mesmos quanto a sua efetividade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Junho de 2019

**Dr. João**  
Deputado Estadual